



## Decreto Nº 00003/2022 de 3 de Janeiro de 2022

## Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1605 de 29 de Dezembro de 2021, decreta:

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0454	0701.10.0301.1003.2180.102 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0455	0701.10.0301.1003.2180.102 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0456	0701.10.0301.1003.2180.102 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
0457	0701.10.0301.1003.2180.102 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0458	0701.10.0301.1003.2180.102 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1.000,00
<b>Total</b>		<b>35.000,00</b>

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0292	0701.10.0301.1003.2031.102 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - 15% - REC. PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0292	0701.10.0301.1003.2031.102 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - 15% - REC. PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0292	0701.10.0301.1003.2031.102 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - 15% - REC. PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0292	0701.10.0301.1003.2031.102 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - 15% - REC. PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0292	0701.10.0301.1003.2031.102 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - 15% - REC. PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Total</b>		<b>35.000,00</b>

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 3 de Janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL